



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 014/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO LINKS VIA FIBRA ÓPTICA (1 GBPS COM IP FIXO E 500 MBPS), BEM COMO SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE, NAS MODALIDADES FIXA E MÓVEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 191.855,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS





EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1311/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, Portaria n.º 1.038, de 4 de março de 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 05/08/2026 às 09:00h
TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 18/08/2026 às 09h00min
ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 18/08/2026 às 09h00min
INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 18/08/2026 às 09h15min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro(a).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL COMPRAS (site: www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual





ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/Register>”.

2.6. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf>

2.6.1. A obtenção dos benefícios constantes do Capítulo V, da LC nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. **Não poderá (ão)** disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, “*Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio*”;

2.7.7. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.10.1 Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEIs), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.





2.10.2 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante **no anexo IV**.

2.10.3 A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.10.4 No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem **2.10.2**

2.10.5 As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. *(Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).*

2.10.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Jaraguari/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.10.7 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a);

2.10.8 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.10.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.10.6, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, nos termos do que exige a lei e as normas administrativas da BLL COMPRAS.

3.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu procurador, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





3.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu procurador, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou por meio do e-mail contato@bll.org.br.**

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2 Os licitantes cadastrarão, no sistema eletrônico, sua proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastramento de propostas.

4.2.1 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, posteriormente à fase de julgamento. Ressalte-se que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o prazo do término do cadastramento de propostas.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema.

5.1.1 **As propostas deverão ser cadastradas com valor global do lote** e, conseqüentemente, nesse caso, os lances serão oferecidos sobre o valor total do lote.

5.1.2 A proposta deverá conter seu valor, marca e modelo do objeto, assim como seu quantitativo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar adequadamente o objeto licitado, promovendo quando necessário sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no anexo I deste edital (Preços Máximos de Referência).

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6 O critério de julgamento desta licitação será o menor preço global.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.10 O procedimento seguirá o modo de disputa “Aberto”.





- 6.11 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de licitações e Contratos Administrativos;
- 6.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 6.17.2.2 Empresas brasileiras;





6.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.2.5 As regras previstas nos subitens anteriores não prejudicarão a aplicação do disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado, que sob pena de desclassificação, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e documentos complementares, se for o caso.

6.18.5 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e;**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de, se for o caso utilização do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, de que trata o **subitem 7.7**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha de custos e de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar do requerimento do(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou, seja não majorem o preço ofertado ou comprometam a execução do objeto.

7.9 **O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.**

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período a critério da administração, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).**

8.2 **Todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.**

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação realizada por servidor do órgão contratante.

8.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





8.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9 Os documentos apresentados pelo licitante que não tragam sua validade expressa, serão considerados pelo Pregoeiro(a), como válidos por 60 (sessenta) dias da data de expedição. Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade, sendo a data da solicitação do(a) pregoeiro(a) (subitem 8.1) a referência para a verificação deste.

8.10 Excepcionalmente, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá promover diligência com vistas a sanear as propostas ou documentos de habilitação, de modo a evitar o fracasso do processo como um todo ou de item específico, bem como afastar a caracterização de prejuízo ao erário, priorizando-se, neste caso, a proposta mais vantajosa. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, e o pedido de reconsideração observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, **durante o prazo de 15 (quinze) minutos a ser concedido na sessão pública**, após o término do julgamento das propostas, ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por e-mail no endereço eletrônico licitacao@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados no Departamento de Compras e Licitação do Município de Jaraguari-MS, localizada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro: centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS e poderão ser solicitados através do endereço eletrônico licitacao@jaraguari.ms.gov.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Todas as infrações administrativas e sanções para esta contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no próprio portal **BLI COMPRAS**, no endereço eletrônico licitacao@jaraguari.ms.gov.br ou protocolados no Departamento de Compras e Licitação do Município de Jaraguari-MS, localizada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro: centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir

CENTRO DE CUSTO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FICHA Nº: 699 – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.1004.2348.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 14 – GABINETE DO PREFEITO

FICHA Nº: 27 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.1001.2301.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos





CENTRO DE CUSTO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI
FICHA Nº: 406 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 12.122.1008.2329.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 10 – SECR. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
FICHA Nº: 826 – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 20.122.1006.2357.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agric
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 6 – SECRETARIA DE GOVERNO
FICHA Nº: 213 – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.1002.2327.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 3 – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS
FICHA Nº: 933 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.122.1009.2361.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ha
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS
FICHA Nº: 1014 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.1009.2336.0000 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)
FONTE DE RECURSOS Nº: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CENTRO DE CUSTO: 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS
FICHA Nº: 1036 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.1009.2344.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos
FONTE DE RECURSOS Nº: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CENTRO DE CUSTO: 3 – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS
FICHA Nº: 933 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.122.1009.2361.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ha
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 2 – SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FICHA Nº: 578 - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 15.122.1005.2338.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e S
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 290 -3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.1007.2313.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos





CENTRO DE CUSTO: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

FICHA Nº: 240 - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.122.1007.2312.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

FICHA Nº: 390 - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.305.1007.2317.0000 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias

FONTE DE RECURSOS Nº: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

13 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 Aplicar-se-ão à contratação as disposições previstas no Título III, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/21.

13.4 Prazo de vigência do contrato: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

14 DO(S) VALOR(ES) DE REFERÊNCIA.

14.1 O objeto desta licitação terá como referência o(s) valor (es) unitários e totais indicados no anexo I deste edital.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nem será permitida a subcontratação do objeto.

16 DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato, do pagamento e do reajuste estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do contrato, anexos a este Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Preços Máximos de Referência;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

Jaraguari-MS, 04 de Agosto de 2026.

Claudio Ferreira da Silva

Prefeito Municipal





ANEXO I

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND/MED	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	006.002.829	ACESSO A INTERNET VIA CABO 1GB IP FIXO (CATJAR)	MESES	12	R\$724,28	R\$8.691,36
2	006.002.828	ACESSO A INTERNET VIA CABO 500MBPS (CATJAR)	MESES	252	R\$292,44	R\$73.694,88
3	006.002.826	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE (CATJAR)	MESES	60	R\$1.568,64	R\$94.118,40
4	006.002.827	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE MÓVEL (CATJAR)	MESES	48	R\$682,66	R\$32.767,68
		VALOR TOTAL				R\$209.272,32



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Aspectos gerais do objeto:

ITEM	OBJETO/ SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACESSO A INTERNET VIA CABO 1GB IPFIXO (CATJAR)	24	MESES	R\$724,28	R\$17.382,72
2	ACESSO A INTERNET VIA CABO 500MBPS (CATJAR)	252	MESES	R\$292,44	R\$73.694,88
3	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE (CATJAR)	48	MESES	R\$1.563,78	R\$75.061,44
4	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE MÓVEL (CATJAR)	36	MESES	R\$714,35	R\$25.716,60

Total Geral: R\$191.855,64

Observação: Cada serviço de acesso à internet corresponderá ao período de 12 (doze) meses de prestação contínua. Assim, as quantidades previstas na tabela representam diversos acessos distintos, cada qual com duração de 12 (doze) meses.





2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (MEs), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O presente processo envolve apenas item(ns) com valor não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por isso deverá dispensar às licitantes, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006. Portanto, o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs), Microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de acesso à internet utilizados pela Administração Municipal de Jaraguari/MS. O serviço atualmente prestado teve origem no Processo Administrativo nº 1450/2019, cujo contrato atingiu o limite máximo legal de vigência e não pode mais ser prorrogado, sendo imprescindível a abertura de novo procedimento licitatório. Assim, a nova contratação não visa à ampliação qualitativa do serviço, mas sim garantir sua continuidade, indispensável ao funcionamento da gestão pública.

A internet é essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão. A interrupção do serviço impactaria diretamente processos como: emissão e envio de folha de pagamento, comunicação oficial, uso do EProtocolo/TCE-MS, atualização do Portal da Transparência, sistemas financeiros, cadastro e atendimento da saúde, atividades educacionais, programas sociais e demais rotinas que dependem de acesso contínuo à rede. Trata-se, portanto, de serviço de natureza contínua e que não comporta descontinuidade.





Desde o último contrato, houve ampliação da estrutura administrativa e operacional do Município, com abertura de novas unidades e implantação de serviços públicos que não estavam previstos no contrato de 2019. Esses locais passaram a demandar conectividade própria para funcionamento dos sistemas institucionais, garantindo segurança, comunicação, agilidade e integração entre as Secretarias. Assim, justificam-se a ampliação do quantitativo e a inclusão dos seguintes novos pontos:

- Estádio Candorção;
- Areninha Otaviano;
- Ginásio Poliesportivo;
- Praça Municipal;
- Centro de Comercialização Heitor Martins Vilela;
- CCTJar – Bonfim;
- Pátio da Subestação;
- UBS Otaviano Pereira;
- UBS Furnas do Dionísio;
- Polo de Saúde Bonfim;
- Escola Nova (próxima ao CEINF);
- Escola Bonfim;
- Pátio do Transporte Escolar;
- Almoxarifado Municipal;
- PID Sala da Justiça.

A inclusão desses pontos assegura padronização, cobertura integral da rede municipal e condições adequadas para o desenvolvimento dos serviços públicos.

Considerando que alguns desses locais encontram-se em áreas remotas ou com infraestrutura limitada de fibra óptica, torna-se necessária a contratação de internet via satélite de baixa órbita (LEO), como Starlink ou tecnologia equivalente. Essa solução oferece alta velocidade, baixa latência e estabilidade superior em regiões afastadas, atendendo adequadamente unidades de saúde, educação, atendimento social, fiscalização e demais serviços essenciais.





Também se justifica a contratação da modalidade satélite móvel/transportável, visto que equipes municipais realizam deslocamentos diários e atuam em áreas sem cobertura de internet convencional. A tecnologia Starlink (ou equivalente) permitirá instalar o equipamento em veículos oficiais, garantindo conectividade durante deslocamentos e operações externas, assegurando o funcionamento de sistemas, envio de informações, comunicação institucional e continuidade de serviços essenciais — especialmente na saúde, assistência social, defesa civil, fiscalização e manutenção urbana.

Destaca-se ainda a necessidade de reforço da conectividade em pontos estratégicos:

- Hospital 24h: instalação de 1 IP Fixo de 1Gbps (download e upload), com roteador Mikrotik empresarial e roteador Wi-Fi de alta performance, garantindo estabilidade, rapidez e segurança no tráfego de dados sensíveis, prontuários, consultas ao sistema e comunicação emergencial.
- Prefeitura Municipal / SEGOV / Gabinete do Prefeito: instalação de 1 IP Fixo de 1Gbps (download e upload), com roteador Mikrotik empresarial e roteador Wi-Fi de alta performance, assegurando desempenho para gestão administrativa, sistemas governamentais, comunicação institucional e serviços críticos da administração central.

O fornecimento dos equipamentos em regime de comodato permanece como a solução mais vantajosa para o Município, eliminando custos de aquisição e reposição, garantindo substituição imediata em caso de avarias e assegurando manutenção preventiva e corretiva por parte da contratada.

À vista do exposto, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mostra-se adequada e necessária para assegurar eficiência, regularidade, segurança da informação e continuidade das atividades administrativas, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais e garantindo conectividade nas unidades abrangidas pela contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações, os requisitos técnicos e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais viável ao município é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Atestados de Capacidade Técnica

Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de acesso à internet de forma satisfatória;

b) Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Em razão da natureza contínua do serviço contratado e da essencialidade da conectividade para o pleno funcionamento das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, operacionais, de saúde, educação e assistência social, as seguintes condições de manutenção e assistência técnica serão obrigatórias:

→ Suporte Técnico

- Disponibilização de canal de atendimento técnico (telefone, e-mail e/ou sistema de chamados) em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo fins de semana e feriados;
- Registro formal de todos os chamados técnicos, com numeração de protocolo e possibilidade de acompanhamento do status de atendimento pelo Município;
- Designação de preposto técnico responsável pelo atendimento das demandas do Município.

→ Equipamentos em Comodato

Os equipamentos fornecidos pela contratada em regime de comodato (roteadores, modems, antenas, equipamentos Starlink ou equivalentes, roteadores Mikrotik e demais dispositivos de rede) estarão sujeitos às seguintes condições:



- Manutenção preventiva e corretiva sob integral responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município;
- Substituição imediata de equipamentos com defeito ou avaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para unidades não críticas e de 12 (doze) horas para o Hospital 24h e Sede da Prefeitura;
- Atualização de firmware e softwares de gerenciamento, quando necessária para a manutenção da qualidade e segurança dos serviços;
- Ao término do contrato, todos os equipamentos deverão ser retirados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos após a rescisão ou encerramento contratual.

→ Monitoramento e Disponibilidade

- O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, calculada por ponto de acesso;
- A contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação do Município, relatórios mensais de disponibilidade e qualidade do serviço (uptime, velocidade média, número de interrupções e tempos de resolução);
- A contratada deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer manutenção programada que implique na interrupção ou degradação do sinal.

e) Possibilidade de Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto contratual;

f) Regras sobre Sustentabilidade

Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso IV, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, a contratada deverá observar as seguintes práticas:

- Utilizar equipamentos com menor consumo de energia elétrica e que possuam certificação de eficiência energética reconhecida (ex.: Energy Star ou equivalente), sempre que tecnicamente viável;
- Dar preferência à reutilização ou reciclagem de componentes eletrônicos, evitando o descarte inadequado de resíduos eletroeletrônicos (REEE);
- Utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis no fornecimento e transporte dos equipamentos, quando aplicável;
- Adotar boas práticas de gestão ambiental durante as atividades de instalação e manutenção, minimizando interferências em áreas urbanas e periurbanas;
- Não empregar mão de obra em condições análogas à escravidão ou em situação irregular, em cumprimento à legislação trabalhista e de responsabilidade social.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) **Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;**
- b) **Prazo de vigência do contrato:** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- c) **Local da prestação do serviço:**

Unidade	Endereço	Serviços
Secretaria Municipal de Governo – SEGOV		
Prefeitura Municipal de Jaraguari	Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Cabo – 1 Gbps com IP Fixo (CATJAR) • Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Secretaria de Gabinete – SEGAB		
Prefeitura Municipal de Jaraguari	Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Satélite (CATJAR) • Acesso à Internet via Satélite Móvel (CATJAR)
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos – SIOPS		
Secretaria Municipal de Infraestrutura	BR-163, Km 526, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Satélite (CATJAR) • Acesso à Internet via Satélite Móvel (CATJAR)
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECTUR		
Arena Multiuso	Loteamento Otaviano Pereira, Rodovia MS-244, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)



Quadra Poliesportiva	Praça Santa Rita de Cássia, Rua Orlando Nogueira, atrás do Terminal Rodoviário	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Ginásio Municipal	Rua José Serafim Ribeiro, em frente à Escola das 12 Salas	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Estádio Candorção	Rua Orlando Nogueira, após a Rua das Araras	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU		
Unidade Básica de Saúde de Jaraguari	Rua José Serafim Ribeiro, nº 91, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Cabo – 1 Gbps com IP Fixo (CATJAR)
Estratégia Saúde da Família	Rua Américo Ferreira de Souza, BR-060, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Unidade Básica de Saúde Furnas do Dionísio	Comunidade Quilombola Furnas dos Dionísios, MS-010, Bom Fim, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Satélite (CATJAR)
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Geraldo Ferreira Barbosa, nº 41, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Vigilância Sanitária	Rua Américo Ferreira de Souza, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)





Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção à Pessoa – SEMAHP		
Conselho Tutelar	Rua Orlando Nogueira, nº 401, Jaraguari/MS	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Rua São Paulo, ao lado da Polícia Militar	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Rua Hugo Gregório, nº 331	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Conviver	Rua Orlando Nogueira, nº 271	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 381	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Izolino Alves Pereira, nº 190	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
CETEJAR	Rua Projetada 3, nº 26	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Escola Municipal das 12 Salas	Rua Gonçalves Luiz Martins, em frente ao Estádio Candorção	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)





CEINF Santa Rita de Cássia	Rua Goiás	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Escola Municipal Dionízio Antônio Vieira	Comunidade Furnas dos Dionísios, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Satélite (CATJAR)
Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Antônio de Souza (Polo)	Rua Jones Severo Vieira, Jaraguari/MS, CEP 79440-000	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Pátio do Transporte Escolar	Rua Francisco Junqueira, nº 11	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)
Secretaria Municipal de Educação	Rua Américo Ferreira de Souza, nº 90	• Acesso à Internet via Cabo – 500 Mbps (CATJAR)

d) Prazo para realização dos serviços: 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço.

e) Prazo para recebimento provisório: 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da nota fiscal relacionada aos serviços prestados.

f) Prazo para recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento dessas exigências.

g) Prazo para substituição ou reparação do objeto: O objeto executado em desacordo com as especificações deste instrumento deverá ser substituído ou reparado no prazo de 24 horas.



6.2 Das condições de execução do objeto.

a) A execução do objeto consistirá na prestação contínua de serviços de acesso à internet, conforme as modalidades contratadas, abrangendo links via fibra óptica, internet via satélite fixa e internet via satélite móvel, incluindo a instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual;

b) A contratada deverá realizar a instalação dos serviços nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, observando as condições técnicas de cada unidade, bem como fornecer todos os equipamentos, cabos, conectores, antenas, roteadores, modems e demais materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional à Administração, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência;

c) Os serviços deverão ser executados de forma a garantir conexão estável, contínua e compatível com as velocidades contratadas, devendo a empresa manter suporte técnico para atendimento de falhas, interrupções, oscilações ou necessidade de manutenção corretiva e preventiva. A contratada também deverá zelar pela adequada instalação dos equipamentos, organização dos cabos e segurança das estruturas utilizadas, evitando prejuízos ao funcionamento das unidades públicas;

d) Nos casos de internet via satélite fixa ou móvel, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à recepção do sinal, garantindo sua instalação, configuração e funcionamento nos pontos definidos pela Administração, inclusive em locais de difícil acesso ou onde não houver viabilidade de atendimento por fibra óptica;

e) A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, bem como as determinações do fiscal e do gestor do contrato, que acompanharão a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados.

7.

GESTÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º 1.071/2026, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, são elas:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;





d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,





reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.





e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas serão julgadas com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**;

Exigências de **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade**





limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica o licitante deverá apresentar:

• No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante realizou fornecimento (prestou serviços) equivalentes ou semelhantes ao objeto deste instrumento.

→ No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante.

→ Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, empresas controladas por ele ou controladoras deste, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do licitante.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:





a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





- Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

→ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)} + \text{Realizável a longo prazo}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)}}{PC \text{ (Passivo circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo não circulante)}}$$

* O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

* Os documentos acima referenciados deverão estar assinados por profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, diretor, administrador ou representante legal da empresa;





* As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

* Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para o(s) item(ns) em que sagrar-se vencedora.

DECLARAÇÕES

- Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Declaração, **se for o caso**, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- Declaração, **se for o caso**, de observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.





11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de **R\$191.855,64** (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Os preços unitários referenciais estão dispostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO DE CUSTO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
FICHA Nº: 699 – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.1004.2348.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 14 – GABINETE DO PREFEITO
FICHA Nº: 27 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.1001.2301.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI
FICHA Nº: 406 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 12.122.1008.2329.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 10 – SECR. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

FICHA Nº: 826 – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 20.122.1006.2357.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agric

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 6 – SECRETARIA DE GOVERNO
FICHA Nº: 213 – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.1002.2327.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 3 – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS

FICHA Nº: 933 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.122.1009.2361.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ha
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS

FICHA Nº: 1014 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.1009.2336.0000 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

FONTE DE RECURSOS Nº: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CENTRO DE CUSTO: 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS

FICHA Nº: 1036 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.1009.2344.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos

FONTE DE RECURSOS Nº: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CENTRO DE CUSTO: 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS

FICHA Nº: 1036 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.1009.2344.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos

FONTE DE RECURSOS Nº: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CENTRO DE CUSTO: 3 – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS

FICHA Nº: 933 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.122.1009.2361.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ha

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 2 – SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA Nº: 578 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 15.122.1005.2338.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e S

FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI

FICHA Nº: 290 -3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.1007.2313.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.





FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 240 - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.122.1007.2312.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 390 - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.305.1007.2317.0000 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias
FONTE DE RECURSOS Nº: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Este Termo foi elaborado por: Emilly Lujan D' Elia

Este Termo foi lido e aprovado por:

Jaraguari/MS, 22 de julho de 2026.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 1001/2025

VANESSA MARIA VILELA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Portaria nº 764/2025

ELENARA SANTOS DA SILVA
Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação e Proteção à Pessoa
Portaria nº 766/2025

VALDECY LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 1059/2025





PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



ALINE MORAES LIMA
Secretaria de Gabinete
Portaria nº 761/2025

ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Portaria nº 1002/2025

JACSON JOSÉ ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº769/2025.



SEGOV

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359

ANEXO III

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO LINKS VIA FIBRA ÓPTICA (1 GBPS COM IP FIXO E 500 MBPS), BEM COMO SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE, NAS MODALIDADES FIXA E MÓVEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2026.

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 043/2026	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"
Proponente:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:			UF:	
Telefone/Fax:			E-Mail:	
Dados bancários – Banco:			Agência:	Conta:
Representante Legal/Procurador Nome:				
RG:			CPF:	
Endereço:			Bairro:	
Cidade:			UF:	
Telefone/Celular:			E-mail:	

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND/MED	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	006.002.829	ACESSO A INTERNET VIA CABO 1GB IP FIXO (CATJAR) CATSER 26484 Acesso a Internet Via Cabo Serviço de acesso à internet por meio de link dedicado (full duplex), com garantia de 100% da banda contratada (banda simétrica), utilizando obrigatoriamente infraestrutura de fibra óptica. A contratação abrange o fornecimento do serviço de conectividade, a instalação no local designado	MESES	12		



		e a disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato ou aquisição, conforme especificado abaixo. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO E SERVIÇO: Velocidade de Download: 1 Gbps (1000 Mbps) simétrico. Velocidade de Upload: 1 Gbps (1000 Mbps) simétrico. Garantia de Banda: 100% garantida 24 horas por dia, 7 dias por semana. Tecnologia de Acesso: Fibra Óptica (conexão bidirecional). IP Fixo: Fornecimento de, no mínimo, 1 (um) endereço IPv4 fixo, público e válido, sem restrições de portas. Disponibilidade (SLA): Mínimo de 99% de disponibilidade mensal do serviço. Equipamentos Inclusos (Comodato/Aquisição): Roteador Principal (Core Router): Um equipamento de nível empresarial, preferencialmente MikroTik (ex: RouterBOARD RB4011 ou série CCR, ou equivalente técnico), responsável pelo gerenciamento e roteamento do link. Roteador Wi-Fi (Access Point): Um ou mais roteadores Wi-Fi de alta performance (Dual Band, 802.11ac ou superior) para distribuição do sinal na rede local. Conversores de Mídia (ONT/Modem): Todos os modems ópticos e conversores necessários. Instalação e Configuração: Instalação completa e configuração de todos os equipamentos, incluindo a integração do roteador MikroTik à rede local existente, certificação do link e testes de validação de velocidade. Suporte: Suporte técnico especializado com tempo de resposta e solução de falhas (SLA) definidos no contrato.				
2	006.002.828	ACESSO A INTERNET VIA CABO 500MBPS (CATJAR) CATSER 26484 Acesso a Internet Via Cabo Serviço de acesso à internet banda larga fixa, com link dedicado ou acesso simétrico/assimétrico de alta performance, por meio de tecnologia de fibra óptica (preferencial) ou outra tecnologia que garanta o desempenho mínimo especificado. A contratação abrange o fornecimento do serviço de conectividade, a instalação no local designado e a disponibilização dos equipamentos necessários (modem, roteador, ONT, etc.) em regime de comodato. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO E SERVIÇO: Velocidade Mínima de Download: 500 Mbps (megabits por segundo). Velocidade Mínima de Upload: 500	MESES	252		

		Mbps (se for link dedicado simétrico) ou mínimo de 100 Mbps (se for plano assimétrico de alta performance). Tecnologia de Acesso: Fibra Óptica (preferencial), com especificação de GPON, EPON, ou similar. Disponibilidade (SLA): Mínimo de 99% de disponibilidade mensal do serviço. Latência: Baixa latência, conforme padrões de mercado para fibra óptica. Instalação: A instalação deve ser realizada por equipe técnica especializada, abrangendo o cabeamento necessário (incluindo passagem de cabos até o ponto de uso, dentro dos limites físicos do prédio), fusão óptica, certificação do link, configuração dos equipamentos e testes de validação de velocidade e conectividade. Equipamentos: Fornecimento, em comodato, de todos os equipamentos (modem óptico, roteador, etc.) necessários para o pleno funcionamento do serviço. Suporte: Inclusão de suporte técnico e manutenção durante toda a vigência do contrato, com tempo de resposta e solução de falhas (SLA) especificado.				
3	006.002.826	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE (CATJAR) CATSER: 26557 Acesso a Internet Via Satélite Serviço de acesso à internet banda larga via satélite, utilizando tecnologia de Órbita Terrestre Baixa (LEO - Low Earth Orbit), compatível com a solução de mercado "Starlink" ou equiparada. O serviço deve incluir o fornecimento do kit de equipamentos (antena parabólica phased array, base, roteador Wi-Fi, cabo de alimentação e cabo de internet) em regime de comodato, e a prestação do serviço de instalação no local de destino. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO: Velocidade Mínima de Download: 500 Mbps (megabits por segundo) Velocidade Mínima de Upload: 50 Mbps (megabits por segundo) (sugerido) Latência: Máximo de 50 ms (milisegundos) na maior parte do tempo. Plano de Serviço: Prioritário ou Empresarial (Business), garantindo precedência de dados na rede e suporte prioritário. Disponibilidade: Conexão resiliente e ininterrupta (ofertada pela constelação de satélites). Instalação: A instalação deve ser realizada por técnico especializado, abrangendo a montagem física da antena com visão desobstruída do céu, passagem de cabos , configuração do roteador e realização de testes	MESES	60		

		de velocidade e validação da conectividade. Suporte: Incluso suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato.				
4	006.002.827	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE MÓVEL (CATJAR) CATSER: 26557 Acesso a Internet Via Satélite Serviço de acesso à internet banda larga via satélite, utilizando tecnologia de Órbita Terrestre Baixa (LEO), com Plano Móvel (Viagem/Roam). O serviço deve ser transportável e permitir a utilização em diferentes localidades, sem um endereço fixo, dentro da área de cobertura nacional/global. A contratação inclui o fornecimento do kit de equipamentos móveis (como o Kit Starlink Mini ou similar, incluindo antena portátil, base, roteador integrado ou separado, cabos e acessórios para transporte). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE DESEMPENHO E SERVIÇO: Plano de Serviço: Móvel (Viagem) ou Empresarial Móvel/Prioritário, permitindo a portabilidade e uso em movimento ou em locais temporários. Velocidade Mínima de Download: 500 Mbps (megabits por segundo) (velocidade média esperada, conforme planos de alta performance). Velocidade Mínima de Upload: 50 Mbps (sugerido, a ser validado conforme plano contratado). Latência: Baixa latência, tipicamente abaixo de 50 ms. Equipamento: Fornecimento do kit em comodato, incluindo maleta rígida transportável (se aplicável ao uso pretendido), e todos os acessórios para funcionamento imediato. Instalação/Habilitação: Habilitação do serviço e, se necessário, treinamento básico para a equipe do contratante sobre a montagem e apontamento inicial da antena (opcional, pois o sistema é automatizado). Suporte e Manutenção: Inclusão de suporte técnico e garantia/manutenção dos equipamentos durante toda a vigência contratual	MESES	48		
		VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____(.....)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.

Prazo de entrega/Execução: conforme Edital.

Prazo e condições de pagamento: conforme Edital.

(Local e data) _____ / ____ / ____

Nome e Assinatura

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Que cumpre a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

() Que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Que observa o limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

***Caso as duas últimas declarações não se apliquem à empresa, os campos deverão permanecer em branco.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade administrativa, civil e/ou criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa ou procurador)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1311/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E A
EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **03.501.533/0001-45**, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari - MS, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, RG nº. 594809 - CRC/MS, CPF nº. 615.369.891-34, residente e domiciliado à Rua João Ferreira Brandão, nº. 560, Centro, CEP: 79440-013, Jaraguari/MS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Cidade de _____, representada por Sr.(a) _____, RG nº _____, e CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo administrativo eletrônico nº 1311/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.213/23, da portaria nº. 1071, de 21 de maio de 2026, e alterações nela promovidas, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo eletrônico nº 043/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no processo administrativo licitatório nº 043/2026.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **com início na data de xx de xxxxxxxx de xxxx e encerramento em xx de xxxxxxxx de xxxx**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma de fornecimento contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, **09 de abril de 2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.
- 8.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; 2) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato as exigências, reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 9.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- 9.1.19 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão
- 9.1.20 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- 9.1.21 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o expresso a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CENTRO DE CUSTO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
FICHA Nº: 699 – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.1004.2348.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 14 – GABINETE DO PREFEITO
FICHA Nº: 27 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.1001.2301.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI
FICHA Nº: 406 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 12.122.1008.2329.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 10 – SECR. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
FICHA Nº: 826 – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 20.122.1006.2357.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agric
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 6 – SECRETARIA DE GOVERNO
FICHA Nº: 213 – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 04.122.1002.2327.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 3 – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS
FICHA Nº: 933 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.122.1009.2361.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ha
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS
FICHA Nº: 1014 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.1009.2336.0000 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)
FONTE DE RECURSOS Nº: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CENTRO DE CUSTO: 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS
FICHA Nº: 1036 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.1009.2344.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos
FONTE DE RECURSOS Nº: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CENTRO DE CUSTO: 32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUARI - MS
FICHA Nº: 1036 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.244.1009.2344.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos
FONTE DE RECURSOS Nº: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CENTRO DE CUSTO: 3 – SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT E PROTEÇÃO AS PESSOAS
FICHA Nº: 933 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 08.122.1009.2361.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Proteção às Pessoas
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 2 – SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FICHA Nº: 578 - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 15.122.1005.2338.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 290 - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.1007.2313.0000 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 240 - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.122.1007.2312.0000 – Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSOS Nº: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CENTRO DE CUSTO: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 390 - 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.305.1007.2317.0000 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias
FONTE DE RECURSOS Nº: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar

do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes - MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, xxx de xxxxxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
JARAGUARI
UNIÃO E TRABALHO



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



SEGOV

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
GOVERNO



**RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS Nº 420 | CENTRO
JARAGUARI-MS | TELEFONE: 0800 888 1359**